



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2962/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES NOMINAIS DOS PREÇOS PÚBLICOS, PARA FINS DE JUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a regra estabelecida pelo Artigo 315 da Lei nº 1709/2005 de 27 de Setembro de 2005, (Código Tributário do Município de Pirangi);

Considerando, que o preço público, ou tarifa é fixado prévia e unilateralmente por ato do Executivo, para as atividades e serviços industriais, prestados diretamente por seus órgãos administrativos, sempre em caráter facultativo para os usuários;

Considerando, que a principal distinção entre a taxa e o preço público é que enquanto a primeira pode ser instituída, fixada e alterada por lei, o segundo pode ser estabelecido e modificado por decreto ou por ato administrativo, desde que a lei autorize a remuneração da utilidade ou serviço por preço público;

Considerando, finalmente, pelo Artigo 99 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, a fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feitas pelo Prefeito mediante edição de Decreto, com vistas a cobrir os custos dos serviços públicos, que deverão ser reajustados quando se tornarem deficitários;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores nominais dos preços ou tarifas, para efeito de justa remuneração dos serviços municipais de natureza industrial, prestados diretamente aos usuários, sempre em caráter facultativo, observadas as seguintes tabelas:

TABELA I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1- CERTIDÕES MUNICIPAIS:

1.1- Negativa, Avaliatória, Cadastro e Demais Certidões.....	R\$	42,50
1.2- Diretrizes de Uso e Parcelamento do Solo.....	R\$	78,70

HABITE-SE E AUTO DE CONCLUSÃO

1.3.1- Edificação Residências.....	R\$	42,50
1.3.2- Edificações comerciais, industriais e de serviços.....	R\$	49,70

2- CÓPIAS XEROGRÁFICAS:

2.1- Por cópia.....	R\$	0,50
---------------------	-----	------

3- CÓPIAS HELIOGRÁFICAS:

3.1- Planta da cidade ou do Município.....	R\$	21,75
--	-----	-------

4- PROTOCOLO (Requerimento, documentos e outros):

4.1- Por registro.....	R\$	7,25
------------------------	-----	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 3 de 26

5- GUIAS DE RECEBIMENTO:

5.1- Taxa de Expediente	R\$	3,60
5.2- Carnês de IPTU, segunda via.....	R\$	11,40
5.3- Carnês de TLF, ISS, TCE e outros, segunda via.....	R\$	8,30

6- ALVARÁS DE LICENÇA (por emissão):

6.1- Obras Particulares		
6.1.1- Residenciais	R\$	202,00
6.1.2- Prestação de Serviço.....	R\$	202,00
6.1.3- Indústria e Comércio	R\$	270,00

6.2- Realização de Eventos (por dia) com capacidade de público até 300 pessoas	R\$	51,80
6.2.1- Realização de Eventos (por dia) com capacidade de público acima 300 pessoas	R\$	207,00
6.2.2- Realização de Eventos (mensal) com capacidade de público até 300 pessoas	R\$	207,00

7- REGISTRO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (pessoas físicas ou jurídicas):

7.1- Abertura de Inscrição	R\$	70,40
7.2- Alteração do ramo de atividades, de razão social ou endereço.....	R\$	70,40
7.3- Baixa de Inscrição	R\$	35,00

8- BUSCA E DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS E PAPÉIS (por certidão):

8.1- Até 5 anos.....	R\$	40,40
8.2- de 6 à 10 anos.....	R\$	47,70
8.3- de 11 a 20 anos.....	R\$	78,70
8.4- acima de 20 anos.....	R\$	114,00

9- AUTO DE VISTORIA (não compreendida na taxa de fiscalização de localização e funcionamento)

9.1- Edificações residenciais.....	R\$	32,00
9.2- Prestação de serviços.....	R\$	32,00
9.3- Indústria e comércio.....	R\$	71,50

10- ELABORAÇÃO E LAVRATURA DE TERMOS:

10.1- Contrato de obras ou serviços de engenharia.....	R\$	71,50
10.2- Autorização para Permissão de uso de bens ou serviços municipais.....	R\$	49,70
10.3- Recebimento provisório ou definitivo de obras e serviços.....	R\$	28,00

11- INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:

11.1- Por candidato – percentual referente ao salário do cargo pretendido.....	2%
--	----

12- EDITAIS DE LICITAÇÃO E CADERNO DE DADOS:

12.1- o Preço que for indicado no respectivo Edital ou Ato Convocatório	
---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 4 de 26

TABELA II – OUTROS SERVIÇOS

1- NUMERAÇÃO PREDIAL:

1.1 - Por placa.....R\$ 29,00

2- REIBAIXAMENTO DE GUIAS:

2.1- Por metro linear.....R\$ 64,00

3- ABATEDOURO MUNICIPAL

(Interditado pelo Ministério Público e CETESB)

4- APREENSÃO, GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS:

4.1- Transporte:

4.1.1- Animais de grande porte.....R\$ 170,90

4.1.2- Animais de pequeno porte.....R\$ 83,00

4.2- DIÁRIAS:

4.2.1- Animais de grande porte (exceto alimentação).....R\$ 51,80

4.2.2- Animais de pequeno porte.....R\$ 25,90

4.2.3- Mercadorias e outros bens móveis.....R\$ 25,90

5- OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

5.1- Por m² e mensal:

5.1.1- Trailers, barracas e quiosques.....R\$ 32,00

5.1.2- Artesanais e bijouterias a céu aberto.....R\$ 10,50

5.2- Por m² diário:

5.2.1- Trailers e barracas móveis.....R\$ 20,70

5.2.2- Caminhões de frutas.....R\$ 20,70

5.2.3- Artesanais e bijouterias a céu aberto.....R\$ 5,20

6- CESSÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS “incluído operador, combustível e funcionários”:

6.1- Caminhão tanque, por viagem (Referente ao Perímetro Urbano).....R\$ 114,00

6.2- Trator sobre pneus, por hora.....R\$ 88,00

6.3- Trator da Patrulha Rural, modelo 272 e 275, por hora,R\$ 90,00

6.4- Trator da Patrulha Rural, modelo 290, por horaR\$ 98,00

6.5 - Trator modelo 292, com plaina dianteira, por hora.....R\$ 114,00

6.6 - Trator New Holland, por hora.....R\$ 88,00

6.7- Motoniveladora, por hora.....R\$ 208,00

6.8- Retroescavadeira, por hora.....R\$ 208,00

6.9- Pá-Carregadeira, por hora.....R\$ 208,00

6.10- Caminhão Basculante Truck, por KmR\$ 5,00

6.11- Fornecimento de terra, por viagem, no perímetro urbano.....R\$ 105,00

6.12- Fornecimento de terra, zona rural, acrescido da taxa, por KM rodadoR\$ 5,00

6.13- Remoção de Lixo pesado.....R\$ 83,00
(entulho, sobra de materiais, poda de árvores, etc.)

6.14- Profissional qualificado, por hora.....R\$ 10,50

6.15- Profissional não qualificado, por hora.....R\$ 8,30

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 5 de 26

6.16- Grade roma, por hora	R\$	32,00
6.17- para colocação e permanência de caçambas para coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos – POR DIA	R\$	20,70
6.18- Limpeza de Terreno urbano (padrão), que será cobrado junto com o IPTU “Imposto Predial Territorial Urbano”.....	R\$	157,00
6.19- Recomposição Asfáltica (abertura e reparo R\$ 13,58 m², brita graduada R\$ 6,81 m² e CBUQ R\$ 36,61 m²) Total por m².....	R\$	59,00
6.20- Esparramadeira de adubo e calcário	R\$	32,00
6.21- Barra de aplicação de herbicida	R\$	32,00
6.22- Trator agrícola com podadeira hidráulica	R\$	114,00

7- PONTO DE TAXI

7.1- Inscrição Inicial.....	R\$	51,80
7.2- Transferência	R\$	104,00
7.3- Baixa de inscrição.....	R\$	25,90
7.3- Alvará para ponto privativo.....	R\$	20,70

8- OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FINADOS:

8.1- Por m² e diário:		
8.1.1- Veículos de frutas, Banca de flores, Velas, etc.....	R\$	57,00

9- RENDA DA RODOVIÁRIA:

9.1- Locação de Boxe:		
9.1.1- Boxe para Bar, por mês.....	R\$	217,50
9.1.2- Boxe para empresa de transporte, por mês.....	R\$	72,50
9.1.3- Boxe para comércio diversos.....	R\$	72,50

10- CASA DO TRABALHADOR RURAL E CENTRO COMUNITÁRIO LAUDO NATEL (BACANÃO)

10.1- Por período de 12 horas de ocupação “Casa do Trabalhador” (limpeza a cargo do Locador).....	R\$	192,00
10.2- Por período de 12 horas de ocupação “Centro Comunitário Laudo Natel - Bacanão” (limpeza a cargo do Locador).....	R\$	305,50

TABELA III – CEMITÉRIO MUNICIPAL

1- EXUMAÇÃO OU TRANSLADO:

1.1- Exumação de jazigo.....	R\$	88,00
------------------------------	-----	-------

2- ABERTURA DE SEPULTURA PARA INUMAÇÃO:

2.1- Jazigo.....	R\$	46,60
------------------	-----	-------

3- CONCESSÃO DE TERRENOS PERPÉTUO:

3.1- Terreno de frente para as avenidas, medindo 2,20m x 2,60m.....	R\$	228,00
3.2- Terreno com face para dentro da quadra, medindo 2,20m x 2,60m.....	R\$	145,00
3.3- Terreno de frente para as Avenidas, medindo 1,20m x 2,60m.....	R\$	114,00
3.4- Terreno com face para dentro da quadra, medindo 1,20m x 2,60m.....	R\$	72,50

4- CONSTRUÇÃO DE JAZIGO PELA PREFEITURA:

4.1- Jazigo com uma gaveta.....	R\$	1.385,00
4.2- Jazigo com duas gavetas.....	R\$	2.620,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 6 de 26

4.3- Jazigo com três gavetas.....	R\$ 4.020,00
4.4- Jazigo com quatro gavetas.....	R\$ 5.405,00
4.5- Construção de Carneiro por conta do interessado (Administração).....	R\$ 124,30

5- DIVERSOS:

5.1- Entrada ou retirada de ossada.....	R\$ 41,40
5.2- Ocupação de Ossário.....	R\$ 46,60
5.3- OBRAS EXECUTADAS EM PERPÉTUA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
5.3.1- Colocação de Inscrição	R\$ 15,50
5.3.2- Pequenos reparos e pintura executados com mão de obra contratada.....	R\$ 46,60
5.3.3- Pequenos revestimentos executados com mão de obra contratada.....	R\$ 155,30

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 7 de 26

DECRETO Nº 2963/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.709 de 27.09.2005, (Código Tributário do Município de Pirangi);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixada, conforme tabela demonstrativa abaixo, os vencimentos de Imposto e Taxas Municipais, para o exercício de 2019, a saber:

a) Taxa de Licença, para Instalação, Localização, Fiscalização, Funcionamento e Licença Especial, até 28 de Fevereiro de 2019;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, (ISSQN): Anual até 28 de Fevereiro de 2019; Mensal até o último dia útil do mês seguinte ao mês de referência;

c) Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, em seis (06) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

1ª parcela: no dia 31/05/2019;

2ª parcela: no dia 28/06/2019;

3ª parcela: no dia 31/07/2019;

4ª parcela: no dia 30/08/2019;

5ª parcela: no dia 30/09/2019. e;

6ª parcela: no dia 31/10/2019.

Parágrafo Único – Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial à vista gozará de desconto a 5% (cinco por cento) do valor lançado, o qual vencerá no dia 31 de Maio de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 2964/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

FIXA O VALOR DE REFERENCIA DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Considerando que os lançamentos anuais dos Impostos Prediais e Territorial Urbano devem obedecer aos dispositivos do Código Tributário de Pirangi, Lei nº 1709 de 17 de Setembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2098/2010, de 30/09/2010, e Lei nº 2096/2010, de 30/09/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.272/2012, de 13/12/2012, baseando-se em tabelas genéricas de valores, que fixam os valores unitários;

Considerando o interesse necessário de atualização do sistema cadastral para o lançamento de tributos sobre imóveis com base na operação de dados do cadastro fiscal imobiliário urbano racionalizando o sistema;

Considerando a autoridade e competência do Prefeito fixado no Código Tributário do Município de Pirangi, para regularizar através de Decreto e cadastro Imobiliário Fiscal.

DECRETA

Artigo 1º - A apuração dos valores venais para efeito de lançamento dos Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício financeiro de 2019, far-se-á de acordo com as normas e métodos fixados neste Decreto.

I – IMOVEIS NÃO CONSTRUIDOS

Artigo 2º - Os valores serão os constantes da Tabela 01 anexa a este Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 8 de 26

Artigo 3º - Nos casos singulares de lotes particularmente valorizados ou desvalorizados, onde a aplicação dos processos estabelecidos neste Decreto possa conduzir, a juízo da Prefeitura a tributação manifestante injusta ou inadequada, será adotado o processo de avaliação mais recomendável de acordo com os métodos modernos de estimativa de valor de terrenos.

II – IMOVEIS CONSTRUIDOS

Artigo 4º - O valor venal das edificações será apurado através da Tabela 02 anexa a este Decreto.

Artigo 5º - A área construída encontrar-se-á através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também as superfícies denominadas terraços cobertos ou descobertas.

Artigo 6º - Para a determinação do valor venal as edificações, deverão ser enquadradas num dos padrões de construção descritos na Tabela 02, enquadramento esse que se fará em função de identidade do maior numero de características e da predominância das edificações quanto ao uso, com a classificação estabelecida na referida Tabela.

Artigo 7º - Nos casos singulares de edificações especiais particularmente valorizadas ou desvalorizadas onde aplicação do método avaliativo ora instituído possa conduzir, a juízo da Prefeitura e tratamento fiscal injusto ou inadequado, adotar-se-á critério especial, sujeito a aprovação de órgão técnico competente.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - Ficam aprovadas as Tabelas 01 e 02 anexas que fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrara em vigor na data de 01 de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 29 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSBARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 9 de 26

TABELA - 01			
Zona	Discriminação	Valor m2 (R\$)	
I	Rua Dr. Rodrigues Alves, entre as Av. Sebastião Bueno de Camargo e Av. Túlio Polachini; Rua Mal. Floriano Peixoto entre as Av. Túlio Polachini e Av. 7 de Setembro e proximidade da Rua Mal. Floriano Peixoto, entre as Av. Sebastião Bueno de Camargo e Av. 7 de Setembro	Com Edificação	42,76
		Sem Edificação	67,90
II	Av. da Saudade entre as Av. Túlio Polachini e Av. Arthur Rossi; Rua Dr. Campos Sales, entre as Av. Maria Neusa Girade dos Santos e próximo a Av. Sebastião Bueno de Camargo; próximo a Rua Dr. Rodrigues Alves, entre as Av. Túlio Polachini e Av. Sebastião Bueno de Camargo.	Com Edificação	32,72
		Sem Edificação	57,50
III	Av. Túlio Polachini com a Rua Mal. Floriano Peixoto, segue na Av. Túlio Polachini lado ímpar e par até a esquina com a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, daí segue na Rua Mal Deodoro da Fonseca até a esquina com a Av. 9 de Julho, daí segue na Av. 9 de Julho lado ímpar e par, até a esquina da Rua Dr. Campos Sales, que inicia-se da Av. 24 de Maio lado ímpar e par, esquina com a Rua Dr. Campos Sales, e vai até esquina com Rua Mal. Floriano Peixoto, seguindo na mesma até a esquina com a Av. 7 de Setembro	Com Edificação	27,25
		Sem Edificação	44,25
IV	Av. da Saudade esquina com a Rua Cel. Francisco Jozzolino, segue pela Av. da Saudade lado ímpar e par, até a esquina com a Av. 13 de Junho, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a esquina com a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, que segue na mesma até o anel viário Paschoal Perinazzo, que segue no mesmo até a Av. da Saudade; Inicia-se na Av. Carmen Lucia Giglio Girade esquina com a Av. Arthur Rossi, segue pela Av. Carmen Lucia Giglio Girade até a esquina com a Av. Antonio Prado da Cunha, que segue na mesma pelo lado par, até a esquina com a Rua Adriano Scardelato, que segue na mesma pelo lado ímpar até a esquina com a Av. Alécio Cadamuro, que segue na mesma pelo lado par até a esquina com a Rua Mal. Floriano Peixoto, que segue na mesma até a esquina com a Av. João Albani, que segue na mesma pelo lado par até a esquina com a Rua Dr. Campos Sales, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a esquina com a Av. Angelo Redigolo, que segue na mesma pelo lado ímpar até a esquina com a Av. Carmen Lucia Giglio Girade; No Loteamento Jardim Eldorado, inicia-se na Rua Mal. Floriano Peixoto esquina com a Av. João Albani, que segue na rua Mal. Floriano Peixoto até a esquina com a Av. 9 de Julho; Inicia-se na Rua Mal. Floriano Peixoto esquina com a Av. Marta Garcia de Oliveira e segue pelo lado ímpar e par da mesma até a esquina com a Rua Benjamin Constant, que segue pelo lado par da mesma até a esquina com a Av. João Albani. É parte integrante do Loteamento Jardim Eldorado, também a Rua Dr. Campos Sales esquina com a Av. João Albani, segue na Rua Dr. Campos Sales lado ímpar até a esquina com a Av. Silvio Vanzato, segue na Av. Silvio Vanzato até a esquina com a Rua Mal. Floriano Peixoto, inicia-se na esquina da Rua Mal. Floriano Peixoto com a Av. João Albani, e segue na Av. João Albani lado ímpar e par até a esquina com a Rua Dr. Campos Sales.	Com Edificação	16,00
		Sem Edificação	26,10
V	Av. da Saudade esquina com a Rua Cel. Francisco Jozzolino, segue na Rua Cel. Francisco Jozzolino lado ímpar e lado par até a esquina com a Av. Guido Gambugi, que na mesma até a Av. da Saudade; Inicia-se na Av. Túlio Polachini esquina com a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, seguindo pelo lado ímpar da Av. Tulio Polachini até a esquina com a Rua Benjamin Constant, daí segue pelo lado ímpar e par da mesma até a esquina com a Av. 9 de Julho, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a esquina com a Rua Mal. Deodoro da Fonseca; Inicia-se na Av. João Albani	Com Edificação	11,80
		Sem Edificação	16,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 10 de 26

	esquina com a Rua Mal. Floriano Peixoto, que segue pelo lado par da Av. João Albani até a esquina com a Av. Joaquim dos Santos, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a esquina com a Av. Dr. Afranio de Oliveira, que segue na mesma pelo lado par e ímpar até a esquina com a Rua Mal. Floriano Peixoto, que segue na mesma pelo lado ímpar até a esquina com a Av. João Albani; Distrito Industrial Plínio José Gonzalez, todas as Ruas e Avenidas lado par e ímpar; Inicia-se na Av. Carmen Lucia Giglio Girade lado ímpar e par esquina com a Av. Antonio Prado da Cunha, segue até a esquina com Av. Luiz Carrera, que segue pelo lado ímpar e par da mesma até a esquina com a Rua José Magati, que segue na mesma pelo lado ímpar e par, até a esquina com a Av. Bento de Oliveira Carvalho, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a Rua Dr. Rodrigues Alves, que segue pela mesma pelo lado ímpar e par até a Av. Theodoro Lazarini, que segue na mesma pelo lado ímpar e par, até a esquina com Rua Cesar Cassoli, que segue na mesma pelo lado ímpar e par até a esquina com a Av. Dr. Afranio de Oliveira, que segue pelo lado par da mesma até a esquina com a Rua Adriano Scardelato, que segue na mesma pelo lado par até a esquina com a Av. Antonio Prado da Cunha, que segue na mesma até a Av. Camen Lucia Giglio Girade		
VI	Todas as áreas não especificadas nos perímetros anteriores.	Com Edificação	10,20
		Sem Edificação	17,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 11 de 26

TABELA - 02		
I – RESIDENCIAL – HABITAÇÕES PARTICULARES		
Padrão	Discriminação	Valor m2 (R\$)
1.1 L U X O	São habitações de acabamento fino e preocupação de estilo arquitetônico, isoladas, geralmente com emprego de laje de concreto armado ou misto, contendo sala-living, sala de jantar, lavabo, copa-cozinha completa com armário embutido, dois banheiros completos, três ou mais dormitórios, jardim decorativos, edículas e garagem para dois ou mais carros, piscina, área de lazer, energia solar etc. PADRÃO DE ACABAMENTO: a) – Revestimentos externos, fachada especial com mármore, pedra, pastilhas, litocerâmicas ou equivalente. b) – Revestimentos internos, acabamento fino e esmaltado, pintura a base de PVA, gesso, massa plástica ou equivalente, tacos em desenho, pisos de mármore, granito, cerâmicas, pastilhas ou materiais similares, azulejos de primeira qualidade, com altura superior a 2,00 metros na copa, cozinha, lavabo e banheiros, peitorais e bancadas de mármore, decorações e outras instalações para completo conforto. c) – Persianas ou venezianas de tipos especiais com grades de ferro decorativos, caixilhos de correr em grandes vãos, esquadrias de imbuia, cerejeira ou outra madeira de Lei, com bom acabamento.	572,77
1.2 F I N O	São habitações com acabamento econômico, simples, porém bom, semi-isoladas, com alvenaria de tijolos, contendo sala-living, lavabo, copa cozinha dois ou mais dormitórios com armário embutidos, banheiro completo, jardim simples, edícula, garagem para um carro ou mais, piscina e área de lazer. PADRÃO DE ACABAMENTO: a) – Revestimento externo com argamassa de cal e areia ou massa raspada, aplicação de pedra, pastilhas ou similares na fachada principal. b) – Pisos externos em concreto simples e área junto a fachada com pedras, cacos de cerâmicas ou equivalente. c) – Revestimentos internos, pintura a base de PVA ou massa plástica nos principais cômodos nas demais, azulejos até a altura de 2,00 metros, piso de cerâmicas, venezianas e vitros comum, grades de proteção na fachada, armários embutidos nos principais cômodos, sem revestimentos internos, esquadrias simples e de boa qualidade. d) – Instalações hidráulicas, banheiro completo, com peças cerâmicas, um banheiro nas proximidades dos dormitórios, instalações completa de água fria, e água quente em algumas peças do banheiro.	476,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 12 de 26

1.3 MÉDIO	São habitações de padrão econômico e simples germinadas ou semi-isoladas, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente sala, dois dormitórios, banheiro e cozinha. PADRÃO DE ACABAMENTO: a) - Revestimento externo de argamassa de cal areia, com eventual existência de reduzidas aplicações de revestimentos de concreto ou pedra. b) - Revestimentos internos, pintura a base de PVA na sala e demais cômodos, azulejos de inferior qualidade no banheiro, ladrilhos hidráulicos na cozinha e banheiro. c) - Venezianas e vitros comum, ausência de grades de proteção e armários embutidos. d) - Instalações hidráulicas, banheiro com o Maximo três peças.	432,72
1.4 POPULAR	São habitações de construção modesta, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente dois ou três cômodos, banheiro e cozinha. PADRÃO DE ACABAMENTO: a) - Revestimentos externos de argamassa de cal e areia, fachada simples. b) - Pisos externos de pouca largura ao redor da edificação. c) - Revestimento interno, caiação, piso cimento queimado ou ladrilhos hidráulicos, barra a óleo, ausência de lajes de concreto, forro de madeira, ou similar. d) - Venezianas comuns, portas de pinho, calhas e outro qualquer tipo padronizado. e) - Instalações hidráulicas, banheiro com o Maximo de três peças e aparelhos de segunda no corpo do prédio.	300,43
1.5 OPERÁRIO	São habitações de construção simples, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente dois cômodos, banheiro e cozinha. PADRÃO DE ACABAMENTO: a) - Revestimento externo simples ou inexistência, ausência de fachada. b) - Revestimento interno, caiação, pisos de cimento ou concreto, inexistência de forros. c) - Janelas comuns de madeira, vitros tipo basculante, portas comum de madeira ou ferro. d) - Instalações hidráulicas, banheiro com o Maximo de duas peças ou fora do corpo do prédio.	239,88
1.6 RÚSTICO	São habitações de construção humilde, parciais ou inacabadas, com alvenaria de tijolos ou madeira ou similares. PADRÃO DE ACABAMENTO: Nível inferior.	162,07
II – COMERCIAL, INDUSTRIAL, SALÕES E ARMAZENS		
Padrão	Discriminação	Valor m2 (R\$)
	São edificações com grandes pés-direitos, com mais de 03 (três) metros, parede de um tijolo reforçada com colunas de concreto, tendo no respaldo vigas de amarração ou cintas, no caso de grandes vãos de 10 (dez) metros ou mais, a estrutura do telhado compreende	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 13 de 26

2.1 LUXO	tesouras de maior porte e resistência. TIPO DE ACABAMENTO: a) – Pisos de ladrilhos cerâmicos ou similares, barra de azulejos de primeira qualidade, laje de forro, as vezes com molduras de decorações em gesso, portas com grade de ferro, instalações hidráulicas e elétricas, sanitários com azulejos contendo toalete para ambos os sexos, com lavatórios, WC e bidê, pintura a base de PVA ou massa plástica.	264,74
2.2 MÉDIO	São edificações com grandes pés-direitos, parede de um tijolo, com grandes variações quanto a estrutura, por estar relacionado aos fins e que se destina a edificação. TIPO DE ACABAMENTO: a) – Pisos de ladrilhos hidráulicos, barra de azulejos brancos, ou barra óleo, forro de estuque ou madeira, porta de frente em geral de ferro, janelas e caixilhos simples, fixos ou basculantes, instalações hidráulicas e elétrica, sanitários contendo lavatórios, WC, pintura a base de PVA.	167,59
2.3 RÚSTICO	São edificações comuns, mais caracterizadas como salões de pés-direitos normais, sem grandes ou notáveis detalhes de estrutura ou estilo. TIPO DE ACABAMENTO: a) – Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimentados, instalações hidráulica e elétrica, sanitário contendo lavatório e WC, pintura a base de PVA.	93,17
2.4 CARACTERÍSTICAS INTERMEDIÁRIAS	As construções cujas características não se enquadram nos tipos previstos, a estimativa do custo é feito em função do maior numero de características da edificação com as do tipo acima previsto.	—
2.5 EDIFICAÇÕES ESPECIAIS	Nos casos singulares de edificações especiais, que não se enquadram de modo algum, em qualquer dos tipos previstos onde a estimativa de custo de construção puder induzir a critério inadequado, a apuração do custo de construção é feito por comparação com edificações análogas e já avaliadas tendo-se em vista as características peculiares.	—



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 14 de 26

DECRETO Nº 2965/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR, QUE ESPECIFICA;

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 320 da Lei Complementar Municipal nº 1709/2005, de 27/09/2005 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR para o exercício de 2018 em R\$ 40,49 (quarenta reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 2966/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste de tarifas e serviços complementares de água e esgoto, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi-sp, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a ocorrência do aumento do custo acumulado de energia elétrica variação do custo da mão de obra e os constantes aumentos de combustível, materiais e produtos químicos, variação do INPC/IBGE de 3,56% referente ao período de 2018, que influem

diretamente no custo operacional do serviço público;

Considerando, finalmente, que ao Município compete resguardar o interesse público, zelando pelo equilíbrio contratual e buscando equidade entre as partes contratantes para cumprimento fiel do objeto contratado;

DECRETA

Artigo 1º - As tarifas públicas e serviços complementares ficam reajustados em 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), passando a ser aplicados na seguinte conformidade:

TABELA IV – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO:

1 – FORNECIMENTO DE ÁGUA

Consumo em metros cúbicos (m3)

Sem hidrômetro 61,41

Até 12 m3 (mínimo) 21,06

De 13 a 20 m3 1,70

De 21 a 50 m3 2,62

De 51 a 100 m3 3,48

Acima de 100 m3 6,14

2 – COLETA DE ESGOTO

Valor a ser cobrado pelo serviço de coleta de esgoto corresponde a 70 % do valor do consumo de água.

3 – Para as ligações sem esgoto será cobrado a valor de consumo correspondente a 30 m3.

4 – Os serviços complementares serão cobrados de acordo com a tabela abaixo.

SERVIÇOS	ÁGUA	ESGOTO
Recolocação ou substituição de ramal	131,12	238,41
Desobstrução de ramal de esgoto	- : -	121,25
Substituição de Hidrômetro	98,81	- : -
Ligações (vide obs.1)	264,00	314,50
Extensão adicional de rede ou ramal (vide obs. 2)	68,52	114,88
Conserto de cavalete	39,32	- : -
Ligações (vide obs. 3)	54,35	54,35

OBS:

(1) Inclui o hidrômetro, cavalete e mão de obra

(2) Se houver necessidade de prolongamento de rede acima de 15 m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 15 de 26

(3) Preço da mão de obra, o material deverá ser fornecido pelo consumidor e previamente aprovado pela Concessionária dos Serviços Públicos de Água /Esgoto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 2967/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições constantes do parágrafo 2º, do artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 1.709, de 27 de Setembro de 2.005 – Código Tributário Municipal, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1811/2007, de 29/06/2007;

Considerando que o “caput” e § 1º, do Artigo 174 do Código Tributário do Município, prevê que a base de cálculo é o custo do serviço que será rateado entre os imóveis beneficiados, orçado para o exercício de seu lançamento, tomando como referência a média mensal das despesas com a sua prestação durante o primeiro semestre do exercício anterior, atualizado conforme os índices do INPC do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, apurados nesse período;

Considerando que o § 2º do artigo 174 do Código Tributário do Município de Pirangi prevê que o custo para o exercício de lançamento será encontrado mediante

a multiplicação do valor médio mensal pelo número de meses em que o serviço será prestado durante o exercício de lançamento;

Considerando que os parágrafo 3º e 4º do artigo 174 do CTM diz que o valor orçado do custo do serviço será dividido entre os beneficiários; a cada módulo imobiliário atendido, de até 250,00 metros quadrados, será cobrado o serviço pela coleta do lixo acondicionado em embalagem de até 80 litros; encontrado pela divisão pela quantidade total de módulos, obtendo o valor unitário para cada módulo imobiliário que compreende a extensão da área do imóvel servido, independentemente da parte edificada, não podendo o valor da taxa exceder ao valor correspondente a 05 (cinco) módulos;

Considerando que a despesa do 1º semestre de 2018 totalizou R\$ 186.589,76, dividido por 6 meses, resultou no valor mensal de R\$ 31.098,29, aplicado a correção INPC/IBGE (2.5708%%), teremos R\$ 31.897,76, que levado a 12 meses totaliza finalmente R\$ 382.773,12, havendo hoje no Município 4.945 módulos, resultando no valor de R\$ 77,41 por módulo;

D E C R E T A

Artigo 1º - O valor monetário da TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO, a ser lançada em conjunto com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício fiscal de 2019, será cobrada pela despesa efetivamente realizada no primeiro semestre do exercício de 2018, conforme previsto no artigo 174, parágrafos da Lei Complementar nº 1.709/2005, de 27/09/2005 (Código tributário do Município), cujo valor por módulo é de R\$ 77,41 (setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 16 de 26



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.968/18

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019, conforme Anexos I e II deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Município de Pirangi (SP), 27 de Dezembro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 17 de 26

MUNICÍPIO DE PIRANGI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	37.903.800,00	6.709.668,74	6.709.668,74	5.630.337,97	12.340.006,71	6.135.676,14	18.475.682,85	7.309.584,23	25.785.267,08	6.140.880,53	31.926.147,61	5.977.652,39	37.903.800,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	365.000,00	59.101,66	59.101,66	62.640,09	121.741,75	31.856,81	153.598,56	103.962,24	257.560,80	72.764,65	330.325,45	34.674,55	365.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	20.000,00	3.055,80	3.055,80	2.783,89	5.839,69	4.271,57	10.111,26	3.541,55	13.652,81	3.274,78	16.927,59	3.072,41	20.000,00
IPTU - PRINCIPAL	1.380.000,00	12.498,37	12.498,37	936,36	13.434,73	19.712,81	33.147,54	904.093,56	937.241,10	288.955,34	1.226.196,44	153.803,56	1.380.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	913,80	913,80	84,18	997,98	50,99	1.048,97	1.553,39	2.602,36	2.033,19	4.635,55	1.364,45	6.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA	95.000,00	7.803,19	7.803,19	6.847,29	14.650,48	7.309,46	21.959,94	8.845,46	30.805,40	5.278,02	36.083,42	58.916,58	95.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	48.000,00	9.979,75	9.979,75	8.585,30	18.565,05	10.106,94	28.671,99	11.598,38	40.270,37	5.901,17	46.171,54	1.828,46	48.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	12.000,00	26,96	26,96	539,12	566,08	616,92	1.183,00	703,23	1.886,23	522,34	2.408,57	9.591,43	12.000,00
ITBI - PRINCIPAL	510.000,00	58.931,23	58.931,23	54.429,54	113.360,77	91.048,45	204.409,22	103.053,66	307.462,88	172.982,93	480.445,81	29.554,19	510.000,00
ISS - PRINCIPAL	1.360.000,00	191.328,77	191.328,77	187.942,60	379.271,37	268.079,97	647.351,34	313.016,14	960.367,48	263.326,93	1.223.694,41	136.305,59	1.360.000,00
ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	1.611,16	1.611,16	3.321,54	4.932,70	2.840,96	7.773,66	2.699,16	10.472,82	3.430,46	13.903,28	1.096,72	15.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	225,56	225,56	1.066,84	1.292,40	43,92	1.336,32	124,28	1.460,60	161,00	1.621,60	8.378,40	10.000,00
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00	146,05	146,05	3.411,46	3.557,51	144,12	3.701,63	249,97	3.951,60	725,50	4.677,10	1.322,90	6.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	2.000,00	0,00	0,00	181,13	181,13	5,78	186,91	10,27	197,18	32,73	229,91	1.770,09	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Principal	380.000,00	4.015,09	4.015,09	165,24	4.180,33	5.426,58	9.606,91	252.818,47	262.425,38	78.766,64	341.192,02	38.807,98	380.000,00
Taxa de Expediente - Principal	252.000,00	12.887,27	12.887,27	26.680,87	39.568,14	34.319,48	73.887,62	98.824,35	172.711,97	53.303,88	226.015,85	25.984,15	252.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	29.000,00	247,96	247,96	0,00	247,96	311,43	559,39	18.659,93	19.219,32	6.176,73	25.396,05	3.603,95	29.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	4.000,00	665,97	665,97	34,87	700,84	62,13	762,97	1.029,73	1.792,70	1.408,92	3.201,62	798,38	4.000,00
Taxa de Expediente - Multas e Juros	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno - Multas e	2.000,00	390,05	390,05	0,00	390,05	0,00	390,05	545,36	935,41	510,92	1.446,33	553,67	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	50.000,00	5.366,47	5.366,47	4.220,36	9.586,83	5.404,79	14.991,62	5.022,83	20.014,45	3.207,99	23.222,44	26.777,56	50.000,00
Taxa de Expediente - Dívida Ativa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno - Dívida Ativa	8.000,00	278,93	278,93	465,94	744,87	147,21	892,08	631,87	1.523,95	411,63	1.935,58	6.064,42	8.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa -	6.000,00	1.241,73	1.241,73	975,24	2.216,97	1.421,37	3.638,34	1.402,10	5.040,44	787,12	5.827,56	172,44	6.000,00
Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno - Dívida Ativa	2.000,00	382,76	382,76	355,47	738,23	218,02	956,25	717,48	1.673,73	271,31	1.945,04	54,96	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa -	5.000,00	20,91	20,91	274,45	295,36	405,39	700,75	409,28	1.110,03	298,40	1.408,43	3.591,57	5.000,00
Taxa de Expediente - Dívida Ativa -	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno - Dívida Ativa	1.000,00	0,41	0,41	37,17	37,58	20,70	58,28	64,36	122,64	51,80	174,44	825,56	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
Taxa de Licenciamento para	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 18 de 26

MUNICÍPIO DE PIRANGI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Funcionamento de	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Taxa de Licenciamento para Execução de	33.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	16.500,00	5.500,00	22.000,00	5.500,00	27.500,00	5.500,00	33.000,00
Tx de Licença para Funcionamento de	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Tx de Funcionamento de Estabelecimentos	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Tx de Licença para Funcionamento de	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Tx de Funcionamento de Estabelecimentos	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tx de Licença para Funcionamento de	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tx de Funcionamento de Estabelecimentos	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tx de Licença para Funcionamento de	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Tx de Funcionamento de Estabelecimentos	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Ocupação de Imóveis	11.000,00	3.928,57	3.928,57	1.451,03	5.379,60	1.546,08	6.925,68	703,34	7.629,02	2.293,78	9.922,80	1.077,20	11.000,00
Receita de Remun. Dep. Banc. de	4.000,00	309,83	309,83	776,09	1.085,92	803,49	1.889,41	787,11	2.676,52	616,40	3.292,92	707,08	4.000,00
Receita de Remuneração - Fundo Saúde	24.000,00	1.646,96	1.646,96	3.802,98	5.449,94	3.361,07	8.811,01	5.704,35	14.515,36	5.339,50	19.854,86	4.145,14	24.000,00
Receita de Remuneração - Fundo Saúde	9.000,00	1.331,15	1.331,15	2.665,04	3.996,19	2.062,09	6.058,28	1.331,51	7.389,79	642,25	8.032,04	967,96	9.000,00
Receita de Remuneração - Fundo Saúde	3.000,00	100,40	100,40	155,39	255,79	157,07	412,86	651,21	1.064,07	1.122,03	2.186,10	813,90	3.000,00
Receita de Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc.	2.000,00	363,94	363,94	246,62	610,56	345,15	955,71	497,00	1.452,71	1.675,65	3.24,35	2.000,00	2.000,00
Receita de Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc.	1.000,00	85,95	85,95	152,09	238,04	166,58	404,62	186,10	590,72	199,29	790,01	209,99	1.000,00
Receita de Remun. Dep. Banc. de Rec. Vinc.	4.000,00	498,14	498,14	635,97	1.134,11	988,94	2.123,05	780,37	2.903,42	566,93	3.470,35	529,65	4.000,00
Remuneração de Outros Dep. de Recursos	35.000,00	3.671,44	3.671,44	6.880,57	10.552,01	4.873,57	15.425,58	5.622,68	21.048,26	7.472,81	28.521,07	6.478,93	35.000,00
Receita de Remun. Depos. Banc. de	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
DIVIDENDOS-PRINCIPAL	500,00	33,97	33,97	111,93	145,90	13,91	159,81	278,44	438,25	48,60	486,85	13,15	500,00
Alugueis de Maquinas e Veiculos -	80.000,00	17.372,73	17.372,73	12.846,96	30.219,69	11.879,35	42.099,04	16.456,78	58.555,82	16.843,96	75.399,78	4.600,22	80.000,00
Alugueis de Maquinas e Veiculos - Multas	1.500,00	51,97	51,97	428,76	480,73	38,98	519,71	980,29	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Alugueis de Maquinas e Veiculos - Divida	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Alugueis de Maquinas e Veiculos - Divida	1.000,00	394,89	394,89	186,56	581,45	85,65	667,10	193,74	860,84	139,16	1.000,00	0,00	1.000,00
Alugueis de Maquinas e Veiculos - Divida	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Serv. Captação, Adução, Trat., Res. e	1.300.000,00	187.393,72	187.393,72	231.224,79	418.618,51	248.827,58	667.446,09	269.370,77	936.816,86	248.516,17	1.185.333,03	114.666,97	1.300.000,00
Serv. de Coleta, Transp., Trat. Destino	900.000,00	130.176,31	130.176,31	161.067,15	291.243,46	172.188,94	463.432,40	186.446,78	649.879,18	171.132,45	821.011,63	78.988,37	900.000,00
Serv. Captação, Adução, Trat., Res. Distr.	36.000,00	3.625,50	3.625,50	7.821,89	11.447,39	7.636,21	19.083,60	8.314,62	27.398,22	6.973,23	34.371,45	1.628,55	36.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 19 de 26

MUNICÍPIO DE PIRANGI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Serv. Coleta, Transp., Trat. Destino Final	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Serv. Captação, Adução, Trat., Res.	85.000,00	58.943,64	58.943,64	11.430,00	70.373,64	7.159,07	77.532,71	4.713,82	82.246,53	1.678,22	83.924,75	1.075,25	85.000,00
Serv. Coleta, Transp., Trat. Destino Final	56.000,00	38.611,96	38.611,96	7.763,18	46.375,14	4.848,13	51.223,27	3.169,79	54.393,06	1.096,32	55.489,38	510,62	56.000,00
Serv. Captação, Adução, Trat., Res.	9.000,00	3.657,81	3.657,81	1.926,74	5.584,55	1.536,27	7.120,82	1.123,86	8.244,68	492,11	8.736,79	263,21	9.000,00
Serv. Coleta, Transp., Trat. Destino Final	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Serv. Capt., Adução, Trat., Res. Distrib.	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Serv. Coleta, Transp., Trat. Destino Final	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Receitas de Terminais Rodoviários	6.000,00	998,27	998,27	1.457,73	2.456,00	1.125,92	3.581,92	1.271,74	4.853,66	838,91	5.692,57	307,43	6.000,00
Serviços de Cemitério - Principal	85.000,00	14.372,41	14.372,41	13.745,58	28.117,99	16.975,24	45.093,23	19.605,57	64.698,80	15.489,97	80.188,77	4.811,23	85.000,00
Receita do Fundo Social de Solidariedade	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Serviço de Ligação de Água e Esgoto	50.000,00	8.824,64	8.824,64	6.829,51	15.654,15	9.254,15	24.908,30	10.005,70	34.914,00	10.401,98	45.315,98	4.684,02	50.000,00
COTA-PARTE FUNDO PARTICIP. DOS	10.870.000,00	2.250.426,68	2.250.426,68	1.758.871,99	4.009.298,67	2.139.427,10	6.148.725,77	1.589.152,94	7.737.878,71	1.428.078,95	9.165.957,66	1.704.042,34	10.870.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DO	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR	235.000,00	7.401,46	7.401,46	1.600,13	9.001,59	839,58	9.841,17	1.632,61	11.473,78	217.789,82	229.263,60	5.736,40	235.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	146.000,00	19.876,27	19.876,27	20.059,41	39.935,68	21.254,10	61.189,78	26.396,36	87.586,14	80.788,31	168.374,45	-22.374,45	146.000,00
Equipes de Saúde Bucal	236.000,00	36.446,98	36.446,98	53.765,11	90.212,09	36.446,98	126.659,07	36.446,98	163.106,05	36.446,98	199.553,03	36.446,97	236.000,00
Programa de Assistência Farmaceutica	40.000,00	2.857,15	2.857,15	5.714,26	8.571,41	11.428,59	20.000,00	5.714,30	25.714,30	8.571,44	34.285,74	5.714,26	40.000,00
Programa Agente Comunitário da Saúde	183.000,00	24.729,73	24.729,73	37.094,60	61.824,33	37.094,59	98.918,92	24.729,72	123.648,64	23.081,08	146.729,72	36.270,28	183.000,00
Programa de Melhoria do Acesso e da	286.000,00	52.757,12	52.757,12	79.135,68	131.892,80	52.757,12	184.649,92	52.757,12	237.407,04	33.783,36	271.190,40	14.809,60	286.000,00
Programa Saúde da Família - PSF	257.000,00	39.538,46	39.538,46	59.307,69	98.846,15	39.538,46	138.384,61	39.538,46	177.923,07	39.538,46	217.461,53	39.538,47	257.000,00
Núcleo de Apoio da Saúde da Família -	144.000,00	22.153,84	22.153,84	33.230,77	55.384,61	22.153,84	77.538,45	22.153,84	99.692,29	22.153,84	121.846,13	22.153,87	144.000,00
PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB	294.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	98.000,00	49.000,00	147.000,00	49.000,00	196.000,00	49.000,00	245.000,00	49.000,00	294.000,00
Teto Financeiro - MAC	470.000,00	78.333,34	78.333,34	78.333,34	156.666,68	78.333,34	235.000,02	78.333,34	313.333,36	78.333,34	391.666,70	78.333,30	470.000,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
Outras Transferências do Bloco	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	10.500,00	52.500,00	10.500,00	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	620.000,00	130.318,49	130.318,49	96.357,77	226.676,26	95.874,17	322.550,43	94.371,34	416.921,77	98.151,05	515.072,82	104.927,18	620.000,00
TRANSF.DIRETAS DO FNDE	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	73.500,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	29.400,00	14.700,00	44.100,00	14.700,00	58.800,00	14.700,00	73.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	24.100,00	0,00	0,00	4.820,00	4.820,00	4.820,00	9.640,00	4.820,00	14.460,00	4.820,00	19.280,00	4.820,00	24.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 20 de 26

MUNICÍPIO DE PIRANGI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Programa Nacional de Alimentação Escolar	22.500,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	24.000,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00	4.800,00	14.400,00	4.800,00	19.200,00	4.800,00	24.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.900,00	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00	1.560,00	780,00	2.340,00	780,00	3.120,00	780,00	3.900,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.000,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	1.200,00	600,00	1.800,00	600,00	2.400,00	600,00	3.000,00
TRANSF.DIRETAS DO FNDE	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.016,95	7.016,95	3.661,02	10.677,97	3.661,02	14.338,99	3.661,01	18.000,00
TRANSF. FINANC. DO ICMS –	34.000,00	6.181,82	6.181,82	6.181,82	12.363,64	6.181,82	18.545,46	6.181,82	24.727,28	6.181,82	30.909,10	3.090,90	34.000,00
IGD Suas	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
Programa de Assistência ao Idoso	17.520,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	5.840,00	2.920,00	8.760,00	2.920,00	11.680,00	2.920,00	14.600,00	2.920,00	17.520,00
Pessoa Portadora Deficiente	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	5.400,00	1.800,00	7.200,00	1.800,00	9.000,00	1.800,00	10.800,00
Programa Bolsa Família - IGDBF	17.160,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	5.720,00	2.860,00	8.580,00	2.860,00	11.440,00	2.860,00	14.300,00	2.860,00	17.160,00
Programa de Atendimento Integral a	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
Serviços Convivência Fortalecimento de	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Serviços de Acolhimento de Crianças,	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	7.900.000,00	1.326.453,14	1.326.453,14	1.045.831,13	2.372.284,27	1.470.591,83	3.842.876,10	1.349.229,17	5.192.105,27	1.434.873,20	6.626.978,47	1.273.021,53	7.900.000,00
COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.050.000,00	777.288,70	777.288,70	646.732,65	1.424.021,35	136.340,43	1.560.361,78	178.341,29	1.738.703,07	183.703,93	1.922.407,00	127.593,00	2.050.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	65.000,00	12.034,27	12.034,27	9.895,90	21.930,17	10.969,38	32.899,55	10.425,02	43.324,57	10.828,32	54.152,89	10.847,11	65.000,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	35.000,00	11.043,86	11.043,86	9.580,08	20.623,94	0,00	20.623,94	9.554,77	30.178,71	4.821,29	35.000,00	0,00	35.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES – PETROLEO	37.000,00	5.022,80	5.022,80	5.442,78	10.465,58	5.177,97	15.643,55	6.777,61	22.421,16	6.863,51	29.284,67	7.715,33	37.000,00
Qualis Mais	35.000,00	0,00	0,00	8.583,23	8.583,23	8.805,59	17.388,82	8.805,59	26.194,41	8.805,59	35.000,00	0,00	35.000,00
Glicemia	6.000,00	1.160,15	1.160,15	1.209,96	2.370,11	1.209,96	3.580,07	1.209,96	4.790,03	0,00	4.790,03	1.209,97	6.000,00
Atenção Básica	34.000,00	0,00	0,00	11.333,33	11.333,33	0,00	11.333,33	11.333,33	22.666,66	11.333,34	34.000,00	0,00	34.000,00
Sorria São Paulo	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
Convênio nº 1176/2018	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Subvenção para Merenda Escolar	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Transporte de Alunos da Rede Estadual de	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
Proteção Social Básica	69.564,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.564,83	69.564,83
Proteção Social Especial	19.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.440,00	19.440,00
Convênio PMVAA	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
Donativos ao FMDC e Adolescente	27.000,00	1.677,24	1.677,24	1.677,24	3.354,48	1.677,24	5.031,72	12.863,26	17.894,98	8.266,40	26.161,38	838,62	27.000,00
Donativos ao F.M.D.I.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 21 de 26

MUNICÍPIO DE PIRANGI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Donativos ao FSS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,15	4.366,15	201,93	4.568,08	0,00	4.568,08	431,92	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4.150.000,00	847.331,41	847.331,41	582.235,91	1.429.567,32	730.105,11	2.159.672,43	663.849,65	2.823.522,08	696.266,42	3.519.788,50	630.211,50	4.150.000,00
Donativos ao FMDC e Adolescente	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Donativos ao F.M.D.I	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Donativos ao FSS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUT. REST. - ESPEC.P. EST./DF/MUN. R.	80.815,17	13.469,20	13.469,20	13.469,20	26.938,40	13.469,20	40.407,60	13.469,20	53.876,80	13.469,20	67.346,00	13.469,17	80.815,17
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	15.000,00	239,28	239,28	995,18	1.234,46	804,10	2.038,56	1.567,68	3.606,24	4.265,17	7.871,41	7.128,59	15.000,00
	1.827.000,00	304.500,00	304.500,00	304.500,00	609.000,00	304.500,00	913.500,00	304.500,00	1.218.000,00	304.500,00	1.522.500,00	304.500,00	1.827.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	99.300,00	16.550,00	16.550,00	16.550,00	33.100,00	16.550,00	49.650,00	16.550,00	66.200,00	16.550,00	82.750,00	16.550,00	99.300,00
Ministério das Cidades-Contrato	255.800,00	42.633,34	42.633,34	42.633,34	85.266,68	42.633,34	127.900,02	42.633,34	170.533,36	42.633,34	213.166,70	42.633,30	255.800,00
Ministério das Cidades - Contrato	222.900,00	37.150,00	37.150,00	37.150,00	74.300,00	37.150,00	111.450,00	37.150,00	148.600,00	37.150,00	185.750,00	37.150,00	222.900,00
Ministério de Esporte - Contrato	270.500,00	45.083,34	45.083,34	45.083,34	90.166,68	45.083,34	135.250,02	45.083,34	180.333,36	45.083,34	225.416,70	45.083,30	270.500,00
Ministério de Esporte - Contato	251.500,00	41.916,66	41.916,66	41.916,66	83.833,32	41.916,66	125.749,98	41.916,66	167.666,64	41.916,66	209.583,30	41.916,70	251.500,00
Convênio nº 1176/2018	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Convênio FDE - Proc. 11575/12	607.000,00	101.166,66	101.166,66	101.166,66	202.333,32	101.166,66	303.499,98	101.166,66	404.666,64	101.166,66	505.833,30	101.166,70	607.000,00
	-4.230.800,00	4.379.786,07	4.379.786,07	3.469.113,62	7.848.899,69	3.764.350,14	11.613.249,83	3.134.962,85	14.748.212,68	3.281.456,04	18.029.668,72	22.260.468,72	-4.230.800,00
COTA-PARTE FUNDO PARTICIP. DOS	-2.174.000,00	2.250.426,68	2.250.426,68	1.758.871,99	4.009.298,67	2.139.427,10	6.148.725,77	1.589.152,94	7.737.878,71	1.428.078,95	9.165.957,66	11.339.957,66	-2.174.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR	-47.000,00	7.401,46	7.401,46	1.600,13	9.001,59	839,58	9.841,17	1.632,61	11.473,78	217.789,82	229.263,60	-276.263,60	-47.000,00
TRANSF. FINANC. DO ICMS -	-6.800,00	6.181,82	6.181,82	6.181,82	12.363,64	6.181,82	18.545,46	6.181,82	24.727,28	6.181,82	30.909,10	-37.709,10	-6.800,00
COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	-1.580.000,00	1.326.453,14	1.326.453,14	1.045.831,13	2.372.284,27	1.470.591,83	3.842.876,10	1.349.229,17	5.192.105,27	1.434.873,20	6.626.978,47	-8.206.978,47	-1.580.000,00
COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	-410.000,00	777.288,70	777.288,70	646.732,65	1.424.021,35	136.340,43	1.560.361,78	178.341,29	1.738.703,07	183.703,93	1.922.407,00	-2.332.407,00	-410.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	-13.000,00	12.034,27	12.034,27	9.895,90	21.930,17	10.969,38	32.899,55	10.425,02	43.324,57	10.828,32	54.152,89	-67.152,89	-13.000,00
TOTAL RECEITAS	35.500.000,00	11.393.954,81	11.393.954,81	9.403.951,59	20.797.906,40	10.204.526,28	31.002.432,68	10.749.047,08	41.751.479,76	9.726.836,57	51.478.316,33	15.978.316,33	35.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 22 de 26

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 1 of 5

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Desembolsos Mensais Acumulados											
Dotação Inicial		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
MARA MUNICIPAL DE PIRANGI SOURO													
cursos Ordinarios													
00 GERAL													
1 PESSOAL E ENCARGOS	750.000,00	62.500,00	125.000,00	187.500,00	250.000,00	312.500,00	375.000,00	437.500,00	500.000,00	562.500,00	625.000,00	687.500,00	750.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
NICIPIO DE PIRANGI SOURO													
cursos Ordinarios													
01 Convênio PMVAA													
1 PESSOAL E ENCARGOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	68.000,00	5.666,67	11.333,34	17.000,01	22.666,68	28.333,35	34.000,02	39.666,69	45.333,36	51.000,03	56.666,70	62.333,37	68.000,00
00 GERAL													
1 PESSOAL E ENCARGOS	4.748.000,00	395.666,67	791.333,34	1.187.000,01	1.582.666,68	1.978.333,35	2.374.000,02	2.769.666,69	3.165.333,36	3.561.000,03	3.956.666,70	4.352.333,37	4.748.000,00
2 JUROS E ENCARGOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	6.543.800,00	545.316,67	1.090.633,34	1.635.950,01	2.181.266,68	2.726.583,35	3.271.900,02	3.817.216,69	4.362.533,36	4.907.850,03	5.453.166,70	5.998.483,37	6.543.800,00
4 INVESTIMENTOS	354.000,00	29.500,00	59.000,00	88.500,00	118.000,00	147.500,00	177.000,00	206.500,00	236.000,00	265.500,00	295.000,00	324.500,00	354.000,00
5 INVERSÕES FINANC.	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
6 AMORTIZAÇÃO DA D.	23.000,00	1.916,67	3.833,34	5.750,01	7.666,68	9.583,35	11.500,02	13.416,69	15.333,36	17.250,03	19.166,70	21.083,37	23.000,00
9 RESERVA DE CONTING.	161.000,00	13.416,67	26.833,34	40.250,01	53.666,68	67.083,35	80.500,02	93.916,69	107.333,36	120.750,03	134.166,70	147.583,37	161.000,00
00													
3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
00													
3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
00 EDUCAÇÃO													
1 PESSOAL E ENCARGOS	148.000,00	12.333,33	24.666,66	36.999,99	49.333,32	61.666,65	73.999,98	86.333,31	98.666,64	110.999,97	123.333,30	135.666,63	148.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
00													
1 PESSOAL E ENCARGOS	619.000,00	51.583,33	103.166,66	154.749,99	206.333,32	257.916,65	309.499,98	361.083,31	412.666,64	464.249,97	515.833,30	567.416,63	619.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	103.000,00	8.583,33	17.166,66	25.749,99	34.333,32	42.916,65	51.499,98	60.083,31	68.666,64	77.249,97	85.833,30	94.416,63	103.000,00
4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
00													
3 OUTRAS DESPESAS	154.000,00	12.833,33	25.666,66	38.499,99	51.333,32	64.166,65	76.999,98	89.833,31	102.666,64	115.499,97	128.333,30	141.166,63	154.000,00
4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
00 ENSINO FUNDAMENTAL													
1 PESSOAL E ENCARGOS	901.000,00	75.083,33	150.166,66	225.249,99	300.333,32	375.416,65	450.499,98	525.583,31	600.666,64	675.749,97	750.833,30	825.916,63	901.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 23 de 26

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 2 of 5

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 OUTRAS DESPESAS	646.000,00	53.833,33	107.666,66	161.499,99	215.333,32	269.166,65	322.999,98	376.833,31	430.666,64	484.499,97	538.333,30	592.166,63	646.000,00
4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
00 EDUCAÇÃO ESPECIAL													
1 PESSOAL E ENCARGOS	140.000,00	11.666,67	23.333,34	35.000,01	46.666,68	58.333,35	70.000,02	81.666,69	93.333,36	105.000,03	116.666,70	128.333,37	140.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
00 SAÚDE-GERAL													
1 PESSOAL E ENCARGOS	4.295.000,00	357.916,67	715.833,34	1.073.750,01	1.431.666,68	1.789.583,35	2.147.500,02	2.505.416,69	2.863.333,36	3.221.250,03	3.579.166,70	3.937.083,37	4.295.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	3.951.000,00	329.250,00	658.500,00	987.750,00	1.317.000,00	1.646.250,00	1.975.500,00	2.304.750,00	2.634.000,00	2.963.250,00	3.292.500,00	3.621.750,00	3.951.000,00
4 INVESTIMENTOS	15.816,00	1.318,00	2.636,00	3.954,00	5.272,00	6.590,00	7.908,00	9.226,00	10.544,00	11.862,00	13.180,00	14.498,00	15.816,00
00 ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMUNIDADE													
1 PESSOAL E ENCARGOS	549.000,00	45.750,00	91.500,00	137.250,00	183.000,00	228.750,00	274.500,00	320.250,00	366.000,00	411.750,00	457.500,00	503.250,00	549.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	1.036.199,17	86.349,93	172.699,86	259.049,79	345.399,72	431.749,65	518.099,58	604.449,51	690.799,44	777.149,37	863.499,30	949.849,23	1.036.199,17
4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
00 TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES													
00 cursos Ordinarios													
3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
03 Convênio Merenda													
3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
04 Convênio Transporte de passageiros													
3 OUTRAS DESPESAS	71.000,00	5.916,67	11.833,34	17.750,01	23.666,68	29.583,35	35.500,02	41.416,69	47.333,36	53.250,03	59.166,70	65.083,37	71.000,00
02 Convênio FDE - Proc. 1176/2018													
4 INVESTIMENTOS	607.000,00	50.583,33	101.166,66	151.749,99	202.333,32	252.916,65	303.499,98	354.083,31	404.666,64	455.249,97	505.833,30	556.416,63	607.000,00
00													
1 PESSOAL E ENCARGOS	2.721.000,00	226.750,00	453.500,00	680.250,00	907.000,00	1.133.750,00	1.360.500,00	1.587.250,00	1.814.000,00	2.040.750,00	2.267.500,00	2.494.250,00	2.721.000,00
00													
1 PESSOAL E ENCARGOS	1.315.000,00	109.583,33	219.166,66	328.749,99	438.333,32	547.916,65	657.499,98	767.083,31	876.666,64	986.249,97	1.095.833,30	1.205.416,63	1.315.000,00
00													
1 PESSOAL E ENCARGOS	118.000,00	9.833,33	19.666,66	29.499,99	39.333,32	49.166,65	58.999,98	68.833,31	78.666,64	88.499,97	98.333,30	108.166,63	118.000,00
01 Convênio nº 1176/2018													
3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
4 INVESTIMENTOS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
02 Atenção Básica													
1 PESSOAL E ENCARGOS	34.000,00	2.833,33	5.666,66	8.499,99	11.333,32	14.166,65	16.999,98	19.833,31	22.666,64	25.499,97	28.333,30	31.166,63	34.000,00
09 Qualis Mais													
3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 24 de 26

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 3 of 5

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
10 Glicemia													
3 OUTRAS DESPESAS	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
11 Sorria São Paulo													
3 OUTRAS DESPESAS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
08 Proteção Básica													
3 OUTRAS DESPESAS	69.564,83	5.797,07	11.594,14	17.391,21	23.188,28	28.985,35	34.782,42	40.579,49	46.376,56	52.173,63	57.970,70	63.767,77	69.564,83
09 Proteção Especial													
3 OUTRAS DESPESAS	19.440,00	1.620,00	3.240,00	4.860,00	6.480,00	8.100,00	9.720,00	11.340,00	12.960,00	14.580,00	16.200,00	17.820,00	19.440,00
ANSFERÊNCIAS E CONVÊN													
02 Contrato 856619/2017													
4 INVESTIMENTOS	255.800,00	21.316,67	42.633,34	63.950,01	85.266,68	106.583,35	127.900,02	149.216,69	170.533,36	191.850,03	213.166,70	234.483,37	255.800,00
03 Contrato 867266/2018													
4 INVESTIMENTOS	222.900,00	18.575,00	37.150,00	55.725,00	74.300,00	92.875,00	111.450,00	130.025,00	148.600,00	167.175,00	185.750,00	204.325,00	222.900,00
04 Contrato 873847/2018													
4 INVESTIMENTOS	270.500,00	22.541,67	45.083,34	67.625,01	90.166,68	112.708,35	135.250,02	157.791,69	180.333,36	202.875,03	225.416,70	247.958,37	270.500,00
05 Contrato 874635/2018													
4 INVESTIMENTOS	251.500,00	20.958,33	41.916,66	62.874,99	83.833,32	104.791,65	125.749,98	146.708,31	167.666,64	188.624,97	209.583,30	230.541,63	251.500,00
00													
3 OUTRAS DESPESAS	146.000,00	12.166,67	24.333,34	36.500,01	48.666,68	60.833,35	73.000,02	85.166,69	97.333,36	109.500,03	121.666,70	133.833,37	146.000,00
01 COTA													
3 OUTRAS DESPESAS	417.000,00	34.750,00	69.500,00	104.250,00	139.000,00	173.750,00	208.500,00	243.250,00	278.000,00	312.750,00	347.500,00	382.250,00	417.000,00
4 INVESTIMENTOS	203.000,00	16.916,67	33.833,34	50.750,01	67.666,68	84.583,35	101.500,02	118.416,69	135.333,36	152.250,03	169.166,70	186.083,37	203.000,00
02 PNATE													
3 OUTRAS DESPESAS	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
01 PPD													
3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
01 PNAEC													
3 OUTRAS DESPESAS	24.100,00	2.008,33	4.016,66	6.024,99	8.033,32	10.041,65	12.049,98	14.058,31	16.066,64	18.074,97	20.083,30	22.091,63	24.100,00
01 PNAEP													
3 OUTRAS DESPESAS	22.500,00	1.875,00	3.750,00	5.625,00	7.500,00	9.375,00	11.250,00	13.125,00	15.000,00	16.875,00	18.750,00	20.625,00	22.500,00
01 PNAEF													
3 OUTRAS DESPESAS	73.500,00	6.125,00	12.250,00	18.375,00	24.500,00	30.625,00	36.750,00	42.875,00	49.000,00	55.125,00	61.250,00	67.375,00	73.500,00
02 EJA													
3 OUTRAS DESPESAS	3.900,00	325,00	650,00	975,00	1.300,00	1.625,00	1.950,00	2.275,00	2.600,00	2.925,00	3.250,00	3.575,00	3.900,00
03 AEE													
3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 25 de 26

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 4 of 5

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
01 PNAEM													
3 OUTRAS DESPESAS	24.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
03 Saúde Bucal													
1 PESSOAL E ENCARGOS	119.000,00	9.916,67	19.833,34	29.750,01	39.666,68	49.583,35	59.500,02	69.416,69	79.333,36	89.250,03	99.166,70	109.083,37	119.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	117.000,00	9.750,00	19.500,00	29.250,00	39.000,00	48.750,00	58.500,00	68.250,00	78.000,00	87.750,00	97.500,00	107.250,00	117.000,00
04 PACS													
1 PESSOAL E ENCARGOS	173.000,00	14.416,67	28.833,34	43.250,01	57.666,68	72.083,35	86.500,02	100.916,69	115.333,36	129.750,03	144.166,70	158.583,37	173.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
05 PMAQ													
3 OUTRAS DESPESAS	286.000,00	23.833,33	47.666,66	71.499,99	95.333,32	119.166,65	142.999,98	166.833,31	190.666,64	214.499,97	238.333,30	262.166,63	286.000,00
06 PSF													
1 PESSOAL E ENCARGOS	202.000,00	16.833,33	33.666,66	50.499,99	67.333,32	84.166,65	100.999,98	117.833,31	134.666,64	151.499,97	168.333,30	185.166,63	202.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
07 NASF													
1 PESSOAL E ENCARGOS	107.000,00	8.916,67	17.833,34	26.750,01	35.666,68	44.583,35	53.500,02	62.416,69	71.333,36	80.250,03	89.166,70	98.083,37	107.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
08 Pab Fixo													
1 PESSOAL E ENCARGOS	294.000,00	24.500,00	49.000,00	73.500,00	98.000,00	122.500,00	147.000,00	171.500,00	196.000,00	220.500,00	245.000,00	269.500,00	294.000,00
01 Teto Financeiro													
3 OUTRAS DESPESAS	470.000,00	39.166,67	78.333,34	117.500,01	156.666,68	195.833,35	235.000,02	274.166,69	313.333,36	352.500,03	391.666,70	430.833,37	470.000,00
01 Incentivo Vigilância em Saúde													
1 PESSOAL E ENCARGOS	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
02 Vigilância Sanitária													
1 PESSOAL E ENCARGOS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
00 ASSISTÊNCIA FARMACêutica													
3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
01 IGD-SUAS													
3 OUTRAS DESPESAS	3.500,00	291,67	583,34	875,01	1.166,68	1.458,35	1.750,02	2.041,69	2.333,36	2.625,03	2.916,70	3.208,37	3.500,00
4 INVESTIMENTOS	3.500,00	291,67	583,34	875,01	1.166,68	1.458,35	1.750,02	2.041,69	2.333,36	2.625,03	2.916,70	3.208,37	3.500,00
02 PAI													
3 OUTRAS DESPESAS	17.520,00	1.460,00	2.920,00	4.380,00	5.840,00	7.300,00	8.760,00	10.220,00	11.680,00	13.140,00	14.600,00	16.060,00	17.520,00
03 PPD													
3 OUTRAS DESPESAS	10.800,00	900,00	1.800,00	2.700,00	3.600,00	4.500,00	5.400,00	6.300,00	7.200,00	8.100,00	9.000,00	9.900,00	10.800,00
04 IGDBF													
3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4 INVESTIMENTOS	5.160,00	430,00	860,00	1.290,00	1.720,00	2.150,00	2.580,00	3.010,00	3.440,00	3.870,00	4.300,00	4.730,00	5.160,00



Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 681

Página 26 de 26

Page 5 of 5

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
05 PAIF														
1	PESSOAL E ENCARGOS	34.000,00	2.833,33	5.666,66	8.499,99	11.333,32	14.166,65	16.999,98	19.833,31	22.666,64	25.499,97	28.333,30	31.166,63	34.000,00
3	OUTRAS DESPESAS	38.000,00	3.166,67	6.333,34	9.500,01	12.666,68	15.833,35	19.000,02	22.166,69	25.333,36	28.500,03	31.666,70	34.833,37	38.000,00
06 SCFV														
3	OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
07 SACAJ														
1	PESSOAL E ENCARGOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3	OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
cursos Ordinarios 00														
RESTOS A PAGAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		35.500.000,00	2.958.333,35	5.916.666,70	8.875.000,05	11.833.333,40	14.791.666,75	17.750.000,10	20.708.333,45	23.666.666,80	26.625.000,15	29.583.333,50	32.541.666,85	35.500.000,20